



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ATO N.º 03/2021

O Senhor Vereador **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais,

Considerando o agravamento da pandemia da Covid-19 e a necessidade de conter a disseminação da doença, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e preservar a saúde pública;

Considerando, finalmente, a expedição do Decreto n.º 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que classificou todo o território do Estado de São Paulo, excepcionalmente, na fase vermelha do Plano São Paulo, nos dias 6 a 19 de março de 2021,

Resolve:-

Artigo 1.º - Excepcionalmente, no período de 6 a 19 de março de 2021, fica restrito o acesso nas dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro, à exceção dos Vereadores, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretores, Coordenadores e servidores convocados, bem como eventuais fornecedores essenciais.

Parágrafo Único - Os Gabinetes dos Vereadores funcionarão das 12 às 17 horas para serviços internos, sem atendimento ao público, ficando restrita a presença de apenas 1 (um) servidor por vez.

Artigo 2.º - Os Diretores, Coordenadores e o Chefe de Gabinete da Presidência poderão, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, convocar os respectivos servidores vinculados a cada setor, para que compareçam presencialmente para atendimento dessas necessidades.

Artigo 3.º - Os servidores comissionados ficarão à disposição do Presidente da Câmara e dos Vereadores em “home office”.

Artigo 4.º - A Câmara Municipal permanecerá à disposição da Presidência, dos Vereadores, dos Diretores e dos Coordenadores, contando com a presença de um servidor da área de segurança, que continuará cumprindo seu horário habitual, para atendimentos telefônicos e outros serviços pertinentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Artigo 5.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade no período de 6 a 19 de março de 2021, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado de acordo com eventual expedição de novo Decreto Estadual ou Municipal.

Cruzeiro, 04 de março de 2021


Vereador JORGE LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado no site e no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


DR. CARLOS FREDERICO PEREIRA
Diretor Legislativo